



Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do referido Decreto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 529, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com disposto nas Portarias nº 450/MPOG de 06/11/2002, nº 450/MP, DOU de 28/12/2007 e nº 1.262/MEC, DOU de 28/12/2007, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por esta Universidade, para a classe de Professor da carreira do Magistério Superior, para a Universidade Federal da Bahia (UFBA), para exercício em Salvador, conforme Edital nº 05/2008, publicado no DOU nº 68, de 09/04/2008, Seção 3, págs. 34 a 37, com retificações nos DOU nº 74, de 17/04/2008; nº 80, de 28/04/2008; nº 82, de 30/04/2008 e nº 83, de 02/05/2008.

Unidade: INSTITUTO DE BIOLOGIA
Departamento: Biologia Geral
Matéria: Genética Evolutiva com Ênfase em Animal
Vagas: 01
Nível: ADJ
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066.024000/08-11

1º lugar: PATRÍCIA DOMINGUES DE FREITAS
2º lugar: MATHIAS WELLER
1.Os critérios de desempate obedeceram às determinações constantes do item 6, do Edital nº 05/2008.

2.Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os à Coordenação de Desenvolvimento Humano, situada na Avenida Ademar de Barros s/nº, Pavilhão 8-Campus Ondina. Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

3.Este concurso será válido por 1(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

4.No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 05/2008 e suas retificações.

5.O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

6.Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

7.Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento Humano / Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 208, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que tratam os anexos VII e VIII da Portaria Interministerial MP/MF nº 88, de 29 de abril de 2008, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2008 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2007, DE QUE TRATA O ANEXO VII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008

REDUÇÃO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
56000 MINISTÉRIO DAS CIDADES	4.000	4.000	4.000	4.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2008 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2007, DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
56000 MINISTÉRIO DAS CIDADES	4.000	4.000	4.000	4.000

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 29 de agosto de 2008

Processo nº: 17944.000066/00-16

Interessado: ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (AID)

Assunto: Emissão de Nota Promissória, não negociável, no valor de R\$ 126.633.334,00 (cento e vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), correspondente à terceira parcela da 14ª Recomposição de Recursos da Associação Internacional de Desenvolvimento (AID-14).

Tendo em vista as disposições contidas no Convênio Constitutivo da Associação Internacional de Desenvolvimento (AID), aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 4, de 15 de junho de 1962, e a Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, bem como a Nota nº 544/2008/GERFI/COREF/STN, de 26 de maio de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF), e o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN-MF), autorizo a emissão da Nota Promissória, não negociável, relativa à terceira parcela da participação brasileira na 14ª Recomposição de Recursos da Associação Internacional de Desenvolvimento (AID-14).

Processo nº: 00190.005516/2003-10.

Interessado: Companhia de Habitação Popular Bandeirante Assunto: Contrato da Primeira Novação de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e a Companhia de Habitação Popular Bandeirante, no montante bruto de R\$ 40.522.572,32 (quarenta milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), posicionado em 1º de agosto de 2002, nos termos da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, da Portaria/MF nº 276, de 18 de setembro de 2001, da Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005, e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

GUIDO MANTEGA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

Restabelece Ato Cancelatório de Isenção.

A SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 95, de 30 de abril de 2007, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 103-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o Parecer PGFN/CAT nº 1.792/2008, de 20 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Fica sem efeito, desde a sua edição, o Despacho, publicado no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 1999, exarado nos autos do processo administrativo nº 35239.001533/95-80.

Art. 2º Ficam restabelecidos:

I - o Ato Cancelatório de Isenção nº 002/96, de 2 de dezembro de 1996, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nos autos do processo administrativo referido no art. 1º, revigorando seus efeitos desde a sua edição;

II - os créditos tributários constituídos com base no ato a que se refere o inciso I, desde que não extintos pela prescrição ou decadência.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008

Inscrição no registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros de que trata a IN DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 249, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e no art. 5º da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 2 de outubro de 1992, e o constante do processo nº 10120.003727/2008-00, declara:

Art. 1º Incluído no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiro o Sr. Fábio Rodrigues de Araújo, CPF nº 004.958.661-05, registro nº 1A. 00.275.

Art.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008

Inscrição no registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros de que trata a IN DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 249, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e no art. 5º da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 2 de outubro de 1992, e o constante do processo nº 10183.001636/2008-97, declara:

Art. 1º Incluído no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiro a Sra. Carolyn Cortese, CPF nº 957.794.771-91, registro nº 1A. 00.276

Art.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008

Inscrição no registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros de que trata a IN DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 249, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e no art. 5º da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 2 de outubro de 1992, e o constante do processo nº 10108.000348/2006-56, declara:

Art. 1º Incluído no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiro o Sr. Mauro Luiz de Carvalho, CPF nº 506.660.021-34, registro nº 1A. 00.277.

Art.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES